CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 033/78-E

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importancia de Cr$100.000,00 (cem mil cruzeiros).

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 01 Arsilva

OFÍCIO Nº 204/78/2A. IBIÚNA-SP., 02 DE AGOSTO DE 1978.

SENHOR PRESIDENTE:

- Pelo presente, passamos às mãos de Vossa Excelência, o Projeto de Lei sob o nº 58, desta data, que dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), o qual deverá ser apreciado por essa Egrégia Câmara de Vereadores em / CARÁTER DE URGÊNCIA, na forma disposta pelo § 1º, do art. 26, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a / Vossa Excelência, nossos protestos de estima e elevada consideração.

ATENCIOSAMENTE

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

AO
EXMO. SR.
JOSÉ GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
N E S T A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 02 a/Silva

033/78

PROJETO DE LEI Nº 58.-

DE 02 DE AGOSTO DE 1978.

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de CR$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de CR$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

COM RECURSOS PRÓPRIOS.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar.....CR$. 100.000,00 /

T O T A LCR$. 100.000,00 /

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO.

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR.

COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA= 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar.....CR$. 85.000,00/

CAT. ECONÔMICA= 3.1.1.1.02 - Despesas Variáveis.

FUNC. PROGRAMÁTICA= 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médico Hospitalar.....CR$. 15.000,00/

T O T A LCR$. 100.000,00/

-SEGUE-

fls 03

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 04

- JUSTIFICATIVA -

- PROJETO DE LEI Nº 58, DE 02/08/1978 -

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

- Este Projeto tem a finalidade de transferir / recursos da verba 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas e 3.1.1.1.02- Despesas Variáveis, com recursos do Fundo de Participação dos Municípios , para 3.1.2.0.00 - Material de Consumo em razão de, na alteração do Programa de Aplicação do F.P.M., ter se revelado excessiva, razão de ser do presente Projeto de Lei.

Isto posto, espera este Poder venha a presente Proposição a ter acolhida unânime dos Senhores Vereadores, transformando-a / em Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS / 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1978.

-DR. ORLANDO DA SILVA-
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/78

"Dispõe sôbre a abertura de um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros)".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova, e eu ORLANDO DA SILVA, na qualidade de Prefeito do Município de Ibiúna, sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibiúna, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Suplementar na importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado a suplementar a verba abaixo especificada, do orçamento vigente:

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO:

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR COM RECURSOS PRÓPRIOS:

CAT. ECONÔMICA - 3.1.2.0.00 - Material de Consumo.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médico/Hospitalar.....Cr$ 100.000,00/

TOTAL.....Cr$ 100.000,00/

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão cobertas com os recursos provenientes de Anulação Parcial de verba do orçamento vigente, conforme abaixo especificada:-

7 - SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO

7.1 - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR COM RECURSOS DO F.P.M.

CAT. ECONÔMICA - 3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

FUNC. PROGRAMÁTICA - 13754282.26 - Manutenção da Assistência Médico/Hospitalar.....Cr$ 15.000,00

TOTAL.....Cr$ 100.000,00

.....

-SEGUE-

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 06 aprova

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na/ data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICI-/ PAL DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1.978.

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

- LUIZ GABRIEL VIEIRA -
- 1º SECRETARIO -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 07

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER SOBRE O PRJETO DE LEI Nº 033/78

O presente Projeto de Lei trata da abertura de um Crédito adicional de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) Suplementar à Verba: 3.1.2.0.00-Material de Consumo do orçamento vigente.

Analisando a matéria sob o aspecto constitucional, legal e jurídico, houve por bem a douta Comissão de Justiça e Redação julgá-la em condições de sua aprovação.

Cabe-nos, nesta oportunidade, manifestarmos quanto ao aspecto financeiro e orçamentário da proposta.

Examinando-a sob esse ângulo, devemos ressaltar que o Projeto atende formalmente às exigências constitucionais que regulam o assunto, isto é, os recursos apresentados para a cobertura do Crédito são os previstos na Lei nº 4.320/64.

No artigo 2º são apresentados os recursos, hábeis, para a cobertura do Crédito a ser aberto, resultantes da anulação de despesas que deveriam ocorrer à conta do Fundo de Participação dos Municípios.

Para possibilitar essa utilização, afirma o Executivo que houve a alteração do Programa de Aplicação do referido Fundo, alteração essa que deverá ser submetida, oportunamente, ao Tribunal de Contas da União.

Diante do exposto, somos de parecer que o Projeto poderá merecer a aprovação dos Nobres Vereadores.

Sala das Comissões, em 10 de Agosto de 1.978

- RELATOR -

- PRESIDENTE -

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls 08

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 033/78-E:

Pelo presente Projeto de Lei pretende o Sr. Prefeito a competente autorização legislativa para a abertura de um crédito adicional de Cr$100.000,00(cem mil cruzeiros), para Suplementar a dotação orçamentária especificada no artigo 1º.

A esta Comissão cabe examinar a proposição apenas/ quanto ao aspecto constitucional, legal e jurídico.

A Matéria é de natureza legislativa e, quanto à -/ iniciativa, da competência exclusiva do Sr. Prefeito.

No artigo 2º da propositura, vêm indicados os re-/ cursos para a cobertura do crédito a ser aberto.

Cabe à Douta Comissão de Finanças e orçamento examinar o Projeto do ponto de vista financeiro.

Quanto aos demais aspectos-constitucional, legal e jurídico-nada a objetar, inexistindo óbices ao acolhimento da proposição.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 10 de agosto de 1.978.

RELATOR _____

PRESIDENTE _____

Fadlo Rahal

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 09

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei / nº 033/78, foi apresentado na Sessão Ordinária do dia 03/08/78.

Ibiúna, 10 de agosto de 1.978.

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que o presente Projeto de Lei entrou na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 31/08/78, onde foi aprovado através de Requerimento de Urgência Especial, Requerimento este que está arquido no Projeto de Lei nº 032/78-E.

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

C E R T I D Ã O

C E R T I F I C O, que através do ofício nº 382/78, foi encaminhado o AUTÓGRAFO DE LEI Nº 035/78 de 01/09/78.

Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978

ANGELA RAMALHO SILVA
Diretora da Secretaria Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 10 assina

Ofício nº 382/78 — Ibiúna, 01 de Setembro de 1.978.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a V. Exª., os AUTÓGRAFOS DE LEIS nºs. 031, 032, 033, 034, 035 e 036/78, referentes aos Projetos de Leis nºs: 040, 039, 038, 034, 033 e 032/78-E.

Sendo só o que se apresenta para o momento apresento a V. Exª., os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vereador - JOSÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Ibiúna

AO EXMO SR.
DR. ORLANDO DA SILVA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A